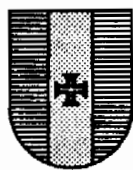


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 166

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº 1264/91:

Autoriza a celebração de um contrato adicional referente a trabalhos a mais na empreitada de "Muro de Protecção da Marginal e da Povoação do Paúl do Mar", com a sociedade que gira sob a firma "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA."

#### Resolução nº 1265/91:

Autoriza, com dispensa de concurso público e da celebração de contrato escrito, o pagamento das despesas inerentes às instalações e iluminações eléctricas no Funchal, no contexto das Festas do Fim do Ano de 1991.

#### Resolução nº 1266/91:

Aprova a minuta do contrato de prospecção geotécnica do "Traçado da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução nº 1267/91:

Revoga a Resolução nº. 1038/91, de 26 de Setembro.

#### Resolução nº 1268/91:

Autoriza a realização da despesa referente ao Concurso Público nº. 12/91, no montante de 53.003.397\$.

#### Resolução nº 1269/91:

Autoriza a aquisição de um prédio rústico e urbano, situado à Quinta do Leme - Aldeia, na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, a fim de nele ser edificada habitação social, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura dos contratos, na Directora Regional da Segurança Social.

#### Resolução nº 1270/91:

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Direcção Regional da Segurança Social e o Instituto de Habitação da Madeira o qual tem por finalidade determinar as condições a observar quanto à gestão de prédios que se encontram na posse daquela Direcção Regional em resultado de contrato-promessa de dação em

cumprimento celebrado com as empresas "Matur - Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A." e "Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A."

#### Resolução nº 1271/91:

Atribui um subsídio a diversos Clubes e Associações, no montante global de 5.219.500\$.

#### Resolução nº 1272/91:

Atribui um subsídio a diversos Clubes e Associações, no montante global de 6.500.000\$.

#### Resolução nº 1273/91:

Autoriza a prestação de serviços em regime de contrato administrativo, por parte do Engenheiro Agrónomo José Baltazar Pessanha de Melo Menezes e Castro.

#### Resolução nº 1274/91:

Aprova a proposta de correcção de preços apresentada pela sociedade denominada "OSHKOSHTRUCK CORPORATION", referente ao fornecimento de uma viatura de primeira intervenção, diversos acessórios e equipamento opcional para o Serviço de Socorros do Aeroporto.

#### Resolução nº 1275/91:

Aprova a minuta de contrato-promessa de compra e venda, destinado à aquisição de um prédio rústico e urbano situado à Quinta do Leme - Aldeia, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos a fim de nele ser edificada habitação social.

#### Resolução nº 1276/91:

Declara de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários à obra de "Implantação dum Campo Polidesportivo e Instalação de Apoio - Sanitários e Balneários, na Freguesia da Ribeira da Janela, concelho do Porto Moniz".

#### Resolução nº 1277/91:

Declara de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários à obra de "Construção de Zona de Visibilidade de uma Curva da E.R. 104, junto à E.M. 520, Acesso à Fajã do Amo, em São

Vicente".

**Resolução nº 1278/91:**

Declara de utilidade pública a expropriação do imóvel necessário à obra de "Construção da Escola Básica e Técnico Profissional de São Vicente - Acerto de Área".

**Resolução nº 1279/91:**

Declara de utilidade pública a expropriação do imóvel necessário à obra de "Construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente".

**Resolução nº 1280/91:**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "tratamento e destino final de resíduos sólidos, na Meia Serra - 2ª mapa de trabalhos a mais e a menos" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº 1281/91:**

Autoriza a antecipação do duodécimo de Dezembro de 1991, da rubrica "Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional" do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução nº 1282/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 3/52 e 3/65, necessárias à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº 1283/91:**

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nº20B, necessárias à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução nº. 1264/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1-Celebrar um Contrato Adicional com a firma Avelino Farinha & Agrela, Ldª., com sede em Amoreiras, Freguesia do Arco da Calheta, Concelho da Calheta, no valor de 8.444.239\$00, não incluindo o IVA, referente aos trabalhos a mais da empreitada do "Muro de Protecção da Marginal e da Povoação do Paúl do Mar", conforme lista de preços unitários apresentados.

2-Mandatar o Secretário Regional da Administração Pública

para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar o respectivo contrato.

3-Esta despesa tem cabimento orçamental no Código 07.01.04 - F - Investimentos - "Muro de Protecção da Marginal e da Povoação do Paúl do Mar", do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1265/91**

Considerando que a Empresa de Electricidade da Madeira, EP (EEM,EP) é a única entidade, nesta Região, com capacidade para efectuar, com eficácia e segurança, as instalações e iluminações eléctricas, no Funchal, integradas nas Festas do Fim do Ano de 1991;

Considerando que é urgente concretizar as citadas iluminações eléctricas, de acordo com o programa das referidas festas;

Considerando que a EEM, EP, apresentou um orçamento na importância de 256.456.000\$00, não incluindo o IVA à taxa de 6%, para efectuar as aludidas instalações e iluminações eléctricas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1- Autorizar - ao abrigo das alíneas f) e g) do nº. 1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março - a dispensa de concurso público referente às instalações e iluminações eléctricas, no Funchal, integradas nas Festas do Fim do Ano de 1991.

2- Autorizar - ao abrigo da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março - a EEM,EP, a realizar as citadas instalações e iluminações eléctricas, pelo montante de 271.843.360\$00, incluindo o IVA à taxa de 6%.

3- Autorizar - ao abrigo do artigo 9º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho - a dispensa de contrato escrito com a EEM,EP, por motivo da realização das mencionadas instalações e iluminações eléctricas.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Código 02.03.10, do Orçamento para 1991, e no Orçamento da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1266/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de prospecção geotécnica do Traçado da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, em que é adjudicatária a sociedade denominada "TECNASOL-Injecções, Sondagens e Fundações, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do

Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1267/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Revogar a Resolução nº. 1038/91, de 26 de Setembro.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1268/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1 - Aprovar e autorizar a despesa respeitante ao Concurso Público nº. 12/91, no valor de 53.003.397\$00, respeitante ao fornecimento de batas e vestuário de doentes, tecidos a metro, atalhados, panos de limpeza e roupa de cama, destinado ao Centro Hospitalar do Funchal.

2 - Esta despesa tem cabimento no Orçamento Suplementar da Direcção Regional dos Hospitais, para o ano em curso na conta 3.1.2.4.4.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1269/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a celebrar, precedido do respectivo contrato - promessa de Compra e Venda com os herdeiros de Francisco Joaquim Figueira, através do qual adquire um prédio rústico e urbano, com a área de 2930 m<sup>2</sup>, situado à Quinta do Leme - Aldeia, na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, pelo preço de 10.000.000\$00, inscrito na matriz predial, a parte rústica sob o artº. 76 Secção XX e a parte urbana sob o artº., 724º. e na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o nº. 33.556, folhas 23 V do Livro B 94, a fim de nele se edificar habitação social destinada a realojar 19 famílias que actualmente residem ao Caminho das Preces, Sítio da Casa Ardida, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, habitando edifícios completamente degradados e sem condições mínimas de higiene e salubridade.

A presente despesa de aquisição de bens imóveis tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Mais resolve atribuir à Directora Regional da Segurança Social os poderes necessários à outorga dos respectivos contratos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1270/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de Protocolo entre a Direcção Regional da Segurança Social e o Instituto de Habitação da Madeira, o qual tem por finalidade determinar as condições a observar quanto à gestão de prédios que se encontram na posse daquela Direcção Regional, em resultado de contrato-promessa de Dação em cumprimento celebrado com as empresas "Matur - Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, SARL" e "Imobiliária Construtora Grão Pará, SA", autorizado pela Resolução nº. 682/91, tomada pelo Conselho do Governo realizado em 27 de Junho.

2 - Atribuir os poderes necessários para a sua outorga, à Directora Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1271/91**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Atribuir aos Clubes e Associações abaixo indicados os seguintes subsídios:

Contrato - Programa

Clube Desportivo Nacional (Ténis) - 333.300\$00

Clube Desportivo Nacional (Ginástica) - 500.000\$00

Clube Desportivo Nacional (Esgrima) - 100.000\$00

Clube Desportivo Nacional (Badminton) - 166.600\$00

Clube Desportivo Nacional (Tiro) - 50.000\$00

Club Sports Madeira (Tiro) - 200.000\$00

Clube Naval do Funchal (Ginástica) - 166.600\$00

Clube Naval do Funchal (Actividades Náuticas) - 233.300\$00

Ginásio Clube Madeira (Esgrima) - 100.000\$00

Club Sport Marítimo (Ténis) - 166.600\$00

Club Sport Marítimo (Ginástica) - 166.600\$00

Club Sport Marítimo (Badminton) - 166.600\$00

Club Sport Marítimo (Tiro) - 100.000\$00

Associação Náutica da Madeira - 233.300\$00

Centro Treino Mar - 233.300\$00

Clube Xadrez do Funchal - 100.000\$00

Clube Naval do Porto Santo (Actividades Náuticas) - 100.000\$00

Clube Recreio e Desporto (Tiro) - 70.000\$00

Clube de Ténis do Funchal - 333.300\$00

Total - 3.519.500\$00

Apoio Pontual

Associação de Voleibol do Funchal

Torneio de Praia/91 Edição Zero - 1.700.000\$00

A despesa no montante de 5.219.500\$00 tem cabimentação orçamental no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução nº. 1272/91

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Atribuir aos Clubes e Associações abaixo indicados os seguintes subsídios:

Estatuto Regional de Apoio à Alta Competição	
Club Sport Marítimo (Natação) - 250.000\$00	
Club Sport Marítimo (Badminton) - 900.000\$00	
Club Sport Marítimo (Atletismo) - 300.000\$00	
Clube Desportivo Nacional (Natação) - 400.000\$00	
Clube Desportivo Nacional (Badminton) - 700.000\$00	
Clube Desportivo Nacional (Atletismo) - 150.000\$00	
Clube Naval do Funchal (Natação) - 800.000\$00	
Clube Desportivo São Roque (Ténis de Mesa) - 700.000\$00	
Centro de Atletismo da Madeira - 400.000\$00	
Associação Náutica da Madeira (Canoagem) - 250.000\$00	
Centro Treino Mar (Vela) - 550.000\$00	
Sporting Clube da Madeira (Judo) - 400.000\$00	
Grupo Desportivo do Estreito (Ténis de Mesa) - 150.000\$00	
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (Ténis de Mesa) - 150.000\$00	
Clube de Ténis do Funchal - 150.000\$00	
Clube Futebol União (Natação) - 250.000\$00	
Total - 6.500.000\$00	

A despesa no montante de 6.500.000\$00 tem cabimentação orçamental no Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução nº. 1273/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1-Autorizar o Engenheiro Agrónomo, José Baltazar Pessanha de Melo Menezes e Castro, funcionário público aposentado do Instituto Geográfico e Cadastral da Madeira, a leccionar a nível da disciplina de Desenho Topográfico, cinco horas lectivas semanais, na Escola Secundária Dr. Angelo Augusto da Silva, em regime de contrato administrativo de provimento, com início a 21/11/91 e termo a 25/7/92, ao abrigo da alínea c), do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 191-A/79, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 33º., do Decreto-Lei nº. 139-A/90, de 28 de Abril.

2-A remuneração a atribuir será de 2.624\$00/hora.

3-Autorizar o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego a outorga do respectivo contrato.

4-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica orçamental: Capítulo 04, Divisão 16, Subdivisão 00, Código 01.02.05 do orçamento da Escola Secundária Dr. Angelo Augusto da Silva.

#### Resolução nº. 1274/91

Considerando a Resolução do Conselho do Governo nº. 708/91, de 8 de Julho que adjudicou à empresa OSHKOSH TRUCK CORPORATION o fornecimento de uma viatura de primeira intervenção, diversos acessórios e equipamento opcional para o Serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal, pelo valor global, CIF Funchal de Esc. 54.617.254\$00, acrescido do IVA à taxa legal.

Considerando que por atrasos na instrução do respectivo processo com vista à elaboração do contrato de fornecimento, essencialmente devida a dificuldades na obtenção dos respectivos documentos, foi ultrapassado o prazo de validade da proposta do concorrente adjudicatário.

Considerando que, ao abrigo do artº. 36º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, tais circunstâncias dão lugar à correcção do preço da proposta, a requerimento do interessado, que no caso de não ser admitida poderá desistir do fornecimento.

Considerando que o referido fornecimento é de primordial importância para o serviço de socorros do Aeroporto do Funchal, serviço esse de inegável interesse para a própria segurança pública, pelo que mais atrasos que adviriam de abertura de um novo concurso apenas lesariam ainda mais o interesse público regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar nos termos do artº. 36º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, a proposta de correcção de preços apresentada pela adjudicatária para o fornecimento de uma viatura de primeira intervenção, diversos acessórios e equipamento opcional para o Serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal, adjudicando o referido fornecimento pelo valor global, CIF Funchal de Esc. 56.226.162\$80 acrescido de IVA à taxa legal.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução nº. 1275/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta de contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre a Direcção Regional da Segurança Social e os herdeiros de Francisco Joaquim Figueira, destinado à aquisição de um prédio rústico e urbano, com a área de 2930 m<sup>2</sup>, situado à Quinta do Leme - Aldeia, na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial, a parte rústica sob o art.º 76 Secção XX e a parte urbana sob o art.º 724.º e na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 33.556, folhas 23 V do Livro B 94, a fim de nele se edificar habitação social na qual se realojará 19 famílias que actualmente residem ao Caminho das Preces, Sítio da Casa Ardida, Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, no âmbito do Programa "A Caminho do Futuro" implementado por aquela Direcção Regional.

#### Resolução n.º 1276/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs. 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessária à "Obra de Implantação dum Campo Polidesportivo e Instalação de Apoio - Sanitários e Balneários, na Freguesia da Ribeira da Janela, concelho do Porto Moniz", a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução n.º 1277/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs. 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta e relação anexas e necessária à "Obra de Construção de Zona de Visibilidade de uma Curva da E.R. 104, junto à E.M. 520, Acesso à Faja do Amo, em São Vicente", nas Freguesia e Concelho de São Vicente, a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita

Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução n.º 1278/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs. 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta e relação anexas e necessária à "Obra de construção da Escola Básica e Técnico Profissional de São Vicente - Acerto de Área" nas Freguesia e Concelho de São Vicente, a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

#### Resolução n.º 1279/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs. 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta e relação anexas e necessária à "Obra de Construção do Centro de Formação Agrária de São Vicente" nas freguesia e concelho de São Vicente, a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1280/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de tratamento e destino final de resíduos sólidos, na Meia-Serra - 2ª. mapa de trabalhos a mais e a menos, em que é adjudicatário o consórcio externo denominado "Consórcio SITEL-EDIFER-ETERMAR", constituído pelas sociedades "SITEL-Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada", "EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA", e "ETERMAR-Empresa de Obras Públicas e Marítimas, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1281/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

1-Autorizar a antecipação do duodécimo de Dezembro de 1991 da rubrica "Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional" do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

2-Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a transferir para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta nº. 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 117.000.000\$00 pela rubrica referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do

Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1282/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 3/52 e 3/65, necessárias à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira", em que são expropriados Luís Filipe Pereira Malheiro e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Resolução nº. 1283/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 20B, necessária à obra de "Construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos", em que são expropriados Manuel Nóbrega da Fonte e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

**Preço deste número: 36\$00**

		<b>ASSINATURAS</b>					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"		
	1ª Série ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	2ª Série ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	3ª Série ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	4ª Série ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	Duas Séries ...	4 400\$00	"	2 200\$00			
Três Séries ...	6 600\$00	"	3 300\$00				
Números e Suplementos - Preço por páginas 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)							

Execução gráfica "Jornal Oficial"